

Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 944 DE 01 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a efetivar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica e contém outras providências.”

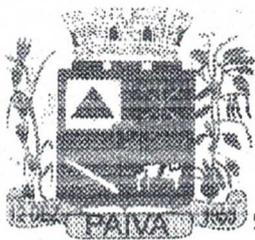
O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Beira Linha, s/nº, CNPJ n.º: 03548947/0001-20, no Município de Mercês.

§ 1º. A firmação do Convênio autorizado na presente lei tem como finalidade e objeto a educação, proteção e a inclusão de pessoas portadoras de deficiências, engajando-as na sociedade, bem como a adoção de medidas suscetíveis de proporcionar-lhes desenvolvimento individual.

§ 2º. Para a consecução dos objetivos descritos no parágrafo anterior, o Município de Paiva repassará à APAE subvenção nos limites da lei orçamentária vigente.

§ 3º. A forma de repasse da subvenção concedida pelo Município estará estipulada nas cláusulas do Convênio autorizado na presente.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Art. 2º. A vigência do Convênio de que trata esta Lei terá início na data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2.005, podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos, até atingir o limite máximo de 31 de dezembro de 2.008.

Art. 3º. As despesas necessárias para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual vigente no Município.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de.

Paiva (MG), 01 DE JUNHO de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal

